



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 940, de 28 de Março de 2007.

“REVOGA A LEI 271/98, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Lauro de Souza Jardim, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ELE, nos termos do Artigo 55, § 6º da Lei Orgânica Municipal, **promulga** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica revogada a Lei 271/98, que institui a obrigatoriedade de construção de calçadas pelos proprietários de imóveis no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, em 28 de Março de 2007.


Vereador Lauro Jardim
Presidente

Registre-se e publique-se.


Vereador Lonir Alves
1º Secretário